

?

**Seção de Legislação do Município de Victor Graeff / RS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.806, DE 26/02/2019**  
**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF -**  
**APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GABINETE DO PREFEITO

GILMAR FRANCISCO APPELT, Prefeito Municipal em exercício de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff), entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 94.703.352/0001-57, para a concessão de auxílio financeiro no valor de 30.500,000 (trinta mil e quinhentos reais), entre os meses de março a dezembro de 2019, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará a custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros.

**Art. 2º** O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

**Art. 3º** Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 4º** O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 031/2017, de 03 de maio de 2017.

**Art. 5º** Fica estipulado que a APAE deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 31, de 03 de maio de 2017.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

GILMAR FRANCISCO APPELT  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

SONIA MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO